

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025**  
**Processo Administrativo nº 38/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**OBJETO**

**Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo pôlder no Jd. Maria do Carmo**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 122.628,45**

**DATA DA SESSÃO**

De **02/09/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 10h até 16h (tempo de 06h de lances)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
MUNICÍPIO DE SOROCABA  
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS  
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**

---

**DISPENSA ELETRÔNICA, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PÔLDER NO JD. MARIA DO CARMO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 – SAAE**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 38/2025 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025** em epígrafe.
- 1.2.** A presente Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, processar-se-á nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **27/08/2025** até o dia **02/09/2025**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 02/09/2025, às 10:00 horas.**
  - 1.3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

- 1.3.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 1.3.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.4.** Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br), pelo e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) ou através de correspondência endereçada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**, em envelope fechado e lacrado, no endereço a seguir apresentado, consignando-se as expressões:

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo.

Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.4.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.
- 1.5.** **Anexos** que integram este edital:
- I. Especificação do Objeto;
  - II. Termo de Referência;
  - III. Modelo de Carta Proposta;
  - IV. Minuta do Contrato;
  - V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

- VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VII. Termo de Ciência e de Notificação;
- VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- IX. Ordem de Serviço;
- X. Planilha orçamentária;
- XI. Modelo de Carta Proposta;

## 2. OBJETO.

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo pôlder no Jd. Maria do Carmo**, por solicitação da Diretoria de Engenharia Empreendimentos e Projetos
  - 2.1.1. A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.
- 2.4. Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste Aviso de Contratação Direta, e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 11 e subitens.
- 2.5. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

## 3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

## 4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 4.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.

- 4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.
- 4.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.
- 4.3. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 4.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços de Obras Públicas - IPOP**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela administração através da planilha referencial Sabesp datada de março/2025, obedecendo a seguinte fórmula:
- $$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$
- Onde:
- P = Preço reajustado
- P<sub>o</sub> = Preço Proposta.
- I = Índice do mês de reajuste
- I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.
- 4.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 4.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 4.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 4.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

- a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.6.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Os fornecedores interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento.

5.2. **Ficam IMPEDIDAS** de participar:

5.2.1. Aqueles que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 5.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.11.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 5.2.12.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
- 5.2.13.** Sociedades cooperativas; e
- 5.2.14.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

**5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;**

**5.3.1.** O disposto no item 5.2.5 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**5.3.2. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**5.3.3.** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

**5.3.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**5.3.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**5.3.6.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

**5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**5.5.** Constatada a existência de impedimento (item 5.2) e/ou sanções (item 5.3.2) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

**6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 6.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

- 6.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 6.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 6.9.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 6.9.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 6.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 6.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
  - 6.11.2.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 6.11.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 6.11.4.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **7. FASE DE LANCES**

- 7.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item, conforme o caso.
- 7.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- 7.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

## 8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, **exclusivamente por meio do sistema**, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme carta proposta (modelo anexo), com os valores adequados à proposta vencedora.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

- 8.5.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 8.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.8.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

- 8.8.1.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.8.1.1.** Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.8.2.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 8.8.2.1.** O valor global estimado para a contratação.
- 8.8.2.2.** Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 8.8.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.4.** Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. **Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9. HABILITAÇÃO.

- 9.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

### 9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.4.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- c2)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - f1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

#### **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):**

##### **a) Qualificação Técnica Operacional.**

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil** com comprovação de vínculo profissional.

##### **b) Qualificação Técnica Profissional.**

**b1)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:

➤ **Elaboração de Projeto Executivo de Estação Elevatória de Esgoto, ou Estação Elevatória de Água, ou Estação Elevatória de Drenagem Pluvial e, sua respectiva rede de recalque.**

**b2)** Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.

**b3)** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

**9.6.1.** O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**9.6.2.** O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

**9.6.3.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

#### **9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):**

**a)** “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**a1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já

homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**9.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- 9.9. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**
- 9.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.11. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 9.12. Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13. Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 9.14.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.15.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.15.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.17.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**9.18.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**OBS.:** Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

## **10. RECURSO FINANCEIRO.**

**10.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.09 00 4.4.90.51 17 512 5005 2165 04 1100000**.

## **11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**11.1.** Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do Aviso de Contratação Direta ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

**11.2.** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

**I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VIII”, “IX”, “X”, “XI” e “XII” do subitem

acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “VII”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

- A.** Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- B.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 11.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
- C.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 11.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- D.** Para infração descrita nos incisos II do item 11.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
- E.** Para infrações descritas no inciso VII do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- F.** Para a infração descrita no inciso I do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- G.** Para as infrações descritas nos incisos “IV”, “V” e “VI” do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor da Proposta.

**11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):**

- 11.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

**11.6.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 11.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.11. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

## 12. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 12.1. Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto desta Dispensa Eletrônica, após o atendimento da exigência contida no subitem 5.4, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:
- 12.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.
- 12.1.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 12.1.3. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.
- 12.2. Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 12.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

- 12.3.** A vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

- 13.1.** O Aviso de Contratação será processado e julgado por Agente de Contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

- 13.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**13.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**13.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**13.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**13.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 13.3.** As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**13.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**13.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 13.14. **A apresentação da proposta no presente Aviso de Contratação Direta será considerada como evidência de que o fornecedor:**
  - 13.14.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - 13.14.2. Considerou que os elementos deste Aviso de Contratação Direta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**13.15.** A participação neste Aviso de Contratação Direta implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 27 de agosto de 2025.

**GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**  
**DIRETOR GERAL**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>LOTE 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do objeto</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Serv.</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA ELEVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO MARIA DO CARMO, NESTA CIDADE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES</b>

**TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO****OBJETIVO:**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada para Elaboração de Projeto Executivo do Sistema Elevatório de Águas Pluviais do bairro Maria do Carmo, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes, pelo menor preço global, por se tratar de um projeto executivo de um sistema completo do sistema elevatório de águas pluviais.

**JUSTIFICATIVA:**

O Jardim Maria do Carmo é um bairro situado à margem esquerda do Rio Sorocaba, e as áreas mais baixas do bairro sempre são inundadas nos períodos de chuvas mais intensas, causadas devido à elevação dos níveis d'água de cheias do rio, que provocam transtornos e prejuízos econômicos aos moradores da região, com risco de transmissão de doenças.

O SAAE Sorocaba planejou um conjunto de intervenções com a finalidade de minimizar a quantidade de ocorrências dessas inundações nas áreas baixas do bairro.

Dentre essas intervenções estão previstas:

- A reconfiguração do sistema de microdrenagem existente no bairro;
- Implantação de um dique para isolar o Rio Sorocaba do bairro;
- Implantação de um reservatório de retenção para acumulação das águas pluviais, e;
- Um Sistema Elevatório de Águas Pluviais para o bombeamento das águas do reservatório para o Rio Sorocaba.

O objeto desta contratação é a elaboração dos projetos executivos do Sistema Elevatório de Águas Pluviais para o bombeamento das águas pluviais acumuladas no reservatório de retenção para o Rio Sorocaba, composto pelos projetos executivos completos das seguintes unidades:

- Do poço de captação de águas pluviais que é a edificação que servirá como alojamento das bombas submersíveis de recalque das águas pluviais para o Rio Sorocaba;
- Da casa de comando, que é a edificação a ser construída na cota acima da inundação (aproximadamente quatro metros acima do terreno natural) que será composta pela guarita, casa dos painéis elétricos e o alojamento do grupo motorgerador, e;

- De uma caixa de extravasamento das águas pluviais para o reservatório de detenção, onde será feita a interligação entre o sistema de drenagem e o reservatório, com uma válvula “flap” para evitar o retorno das águas do Rio Sorocaba ao bairro.

## **CONCEPÇÃO DO PROJETO A SER CONTRATADO:**

### **1. OBJETIVO**

O objetivo principal do conjunto de intervenções previstas pelo SAAE, é minimizar a quantidade de ocorrências de inundações nas áreas baixas do Jardim Maria do Carmo, localizada à margem esquerda do Rio Sorocaba.

Quando o nível d’água das cheias do Rio Sorocaba se eleva além das cotas de implantação das redes de micro drenagem existentes no bairro, provoca o refluxo pelas bocas de lobo e poços de visita localizados em pontos baixos, e em consequência o alagamento destas áreas mais baixas.

E em chuvas mais intensas, quando o nível das águas do rio ultrapassa a cota da Avenida Dom Aguirre, então a área de alagamento no bairro torna-se mais abrangente.

Nas ocorrências mais frequentes de chuvas intensas, o nível do Rio Sorocaba não ultrapassa a cota 548,000. Porém, em eventos climáticos mais extremos, há registros de que o nível das águas rio já atingiu até 549,500.

A solução para evitar as inundações em que atinge a cota de 549,500 é extremamente custosa, com intervenções no sistema de drenagem e no sistema viário, de tal forma que justificaria a remoção das residências do bairro, com as respectivas indenizações dos proprietários, em vez de implantar essas obras.

Porém, os custos para implantação da obra para construção de um sistema de proteção do bairro com intervenções paliativas que evitem as inundações em ocorrências que o nível das águas do rio permaneça abaixo da cota 548,000, se torna mais viável, com efetividade nas chuvas intensas mais frequentes.

Assim, com a intenção de minimizar a quantidade desses eventos é que foi desenvolvido esse estudo.

### **2. ESTUDO HIDROLÓGICO E HIDRÁULICO**

No estudo hidrológico e hidráulico foram elaborados os cálculos de determinação das vazões de cheia para dimensionamento do volume de armazenamento do reservatório de detenção e dos equipamentos de recalque das águas pluviais da bacia.

Nesse estudo, para minimizar as vazões, e conseqüentemente o volume de armazenamento do reservatório de detenção, bem como o porte dos equipamentos de recalque, foi feita a

separação das bacias da parte mais alta do bairro, que deverá ser direcionada para o Rio Sorocaba sem incidir na parte mais baixa que a cota 548,00. A parte mais baixa do bairro, que tem incidência na cota 548,000, é a bacia que contribuirá para o reservatório de detenção das águas pluviais, e que esse deflúvio será recalcado para o Rio Sorocaba pelo sistema de recalque.

As bacias de drenagem possuem áreas de 43,01 ha (parte alta) e 12,31 ha (parte baixa).

Na área onde foi escavado o reservatório de detenção, em função dos resultados das sondagens, a solução mais apropriada é ter o fundo do reservatório acima da cota -1,00 m, acarretando assim no aumento da área em planta, que foi conseguido ocupando toda a área desocupada na margem da Rua João Gabriel Mendes.

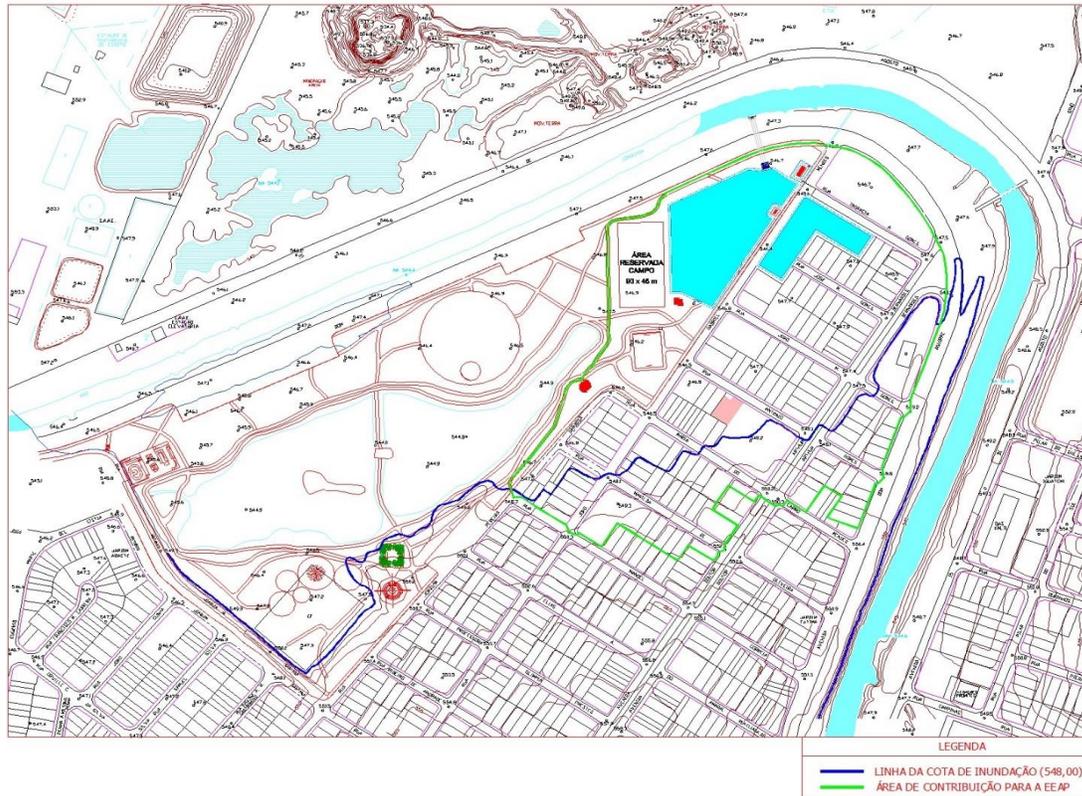
Foi avaliado o cenário de simulação considerando essa obra proposta para o período de retorno  $T_r = 100$  anos.

Para os cálculos das vazões foi utilizada a equação de chuvas do município de Sorocaba, definida no “Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Sorocaba”, que definiu a precipitação máxima a partir dos valores de duração da chuva e do período de retorno adotado ( $T_r = 100$  anos).

Para o cálculo do tempo de concentração da bacia a ser drenada foi utilizada a equação de Kirpich.

O comprimento do talvegue é de 390 m, com o ponto alto na cota 550,340 m e o ponto baixo na cota 547,310 m, resultando na diferença entre essas cotas de 3,03 m.

Aplicando esses valores na Fórmula de Kirpich, resulta no tempo de concentração de 18,02 minutos. A figura 1 apresenta a bacia de drenagem em estudo.



**Figura 1 – Bacia de Drenagem – Parte Baixa do Jd. Maria do Carmo**

### 3. SOLUÇÃO ADOTADA

A fim de minimizar a ocorrência destas inundações motivadas pelo extravasamento do Rio Sorocaba foi concebido neste estudo um sistema de “polderização” destas áreas baixas, situadas abaixo da cota 548,00 m.

As galerias que advêm das partes mais elevadas, serão desviadas em parte para o rio Sorocaba ou para o lago do Parque das Águas, que está fora da área protegida pelo dique.

Para o bom funcionamento do polder há que se implementar uma perfeita readequação do sistema de microdrenagem e a implantação das galerias que captarão e drenar as águas pluviais da região mais alta do bairro, diretamente no Rio Sorocaba ou para o lago do Parque das Águas, e as drenagens das áreas baixas serão direcionadas para o reservatório de detenção.

O esquema hidráulico geral da solução proposta, compõe-se de quatro intervenções principais, a saber:

- Reconfiguração do sistema de microdrenagem existente nas áreas baixas, cotas abaixo de 548,00 m, com o redirecionamento desta nova rede para reservatório de retenção (área demarcada na cor verde na Fig. 1);
- Galerias de captação das águas pluviais das partes mais altas do bairro (área externa e a montante da demarcação na cor verde na Fig. 1);
- Implantação de diques na cota 548,00 m formando pôlderes que isolam o Rio Sorocaba das referidas áreas, e;
- Implantação do reservatório de retenção com sistema de bombeamento para a captação das águas das áreas baixas (abaixo da cota 548,00 m).

O reservatório de retenção foi implantado na área do Parque das Águas, e tem aproximadamente 15.000 m<sup>3</sup> e funcionará para a reserva do escoamento da micro drenagem das áreas baixas do Bairro Jardim Maria do Carmo.

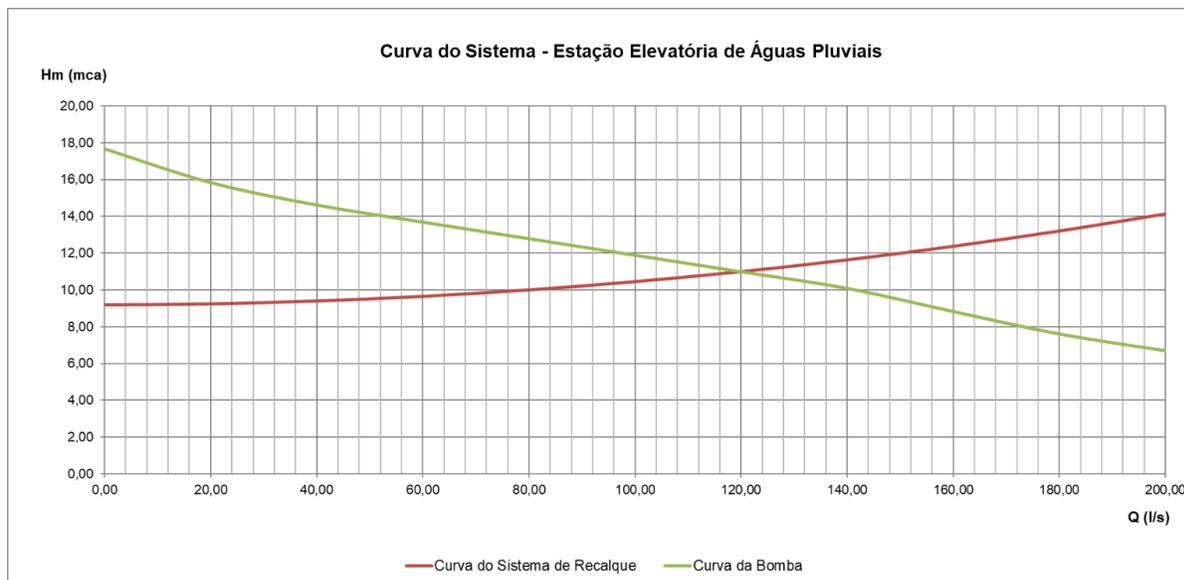
Esta obra está associada à construção de um dique com crista na cota 548,000 m para evitar o retorno das águas do Rio Sorocaba ao bairro, e a adequação do sistema de micro drenagem, de modo que as águas da parte mais alta do bairro seja direcionada ao Rio Sorocaba e ao lago do Parque das Águas, e somente a parte mais baixa será direcionada ao reservatório de retenção, de modo que aumente a eficiência desse reservatório.

O esvaziamento do reservatório será feito de duas formas, dependendo do nível d'água do Rio Sorocaba.

Quando o nível d'água estiver baixo, o esvaziamento será pela tubulação de descarga, por gravidade, por meio de um tubo de PEAD (estaque) de diâmetro a ser definido no projeto, posicionado na mesma cota do fundo do reservatório. Na extremidade de jusante do tubo, está prevista a instalação de uma comporta tipo flap, que é uma espécie de válvula de retenção, que impede a entrada de água do rio no reservatório, quando o nível do rio estiver mais alto que no reservatório.

No caso de o nível d'água do rio estiver alto, o esvaziamento será por bombeamento, com três bombas, com capacidade de 430 m<sup>3</sup>/h por bomba, cada uma delas acionadas por motores de 20 CV de potência.

As curvas características do sistema de recalque e de cada uma das três bombas são apresentadas na Fig. 2.



**Figura 2 – Curvas características do sistema de recalque e das bombas**

Para a definição das bombas a serem utilizadas foram adotados os seguintes parâmetros:

- Bomba KSB modelo KRT 200-281;
- Diâmetro do rotor: 305 mm;
- Velocidade de rotação: 1160 rpm;
- Comprimento do tubo: 49,30 m;
- Diâmetro: 300 mm, e;
- Rugosidade: -01 mm.

**Figura 3 – Curvas características das bombas**

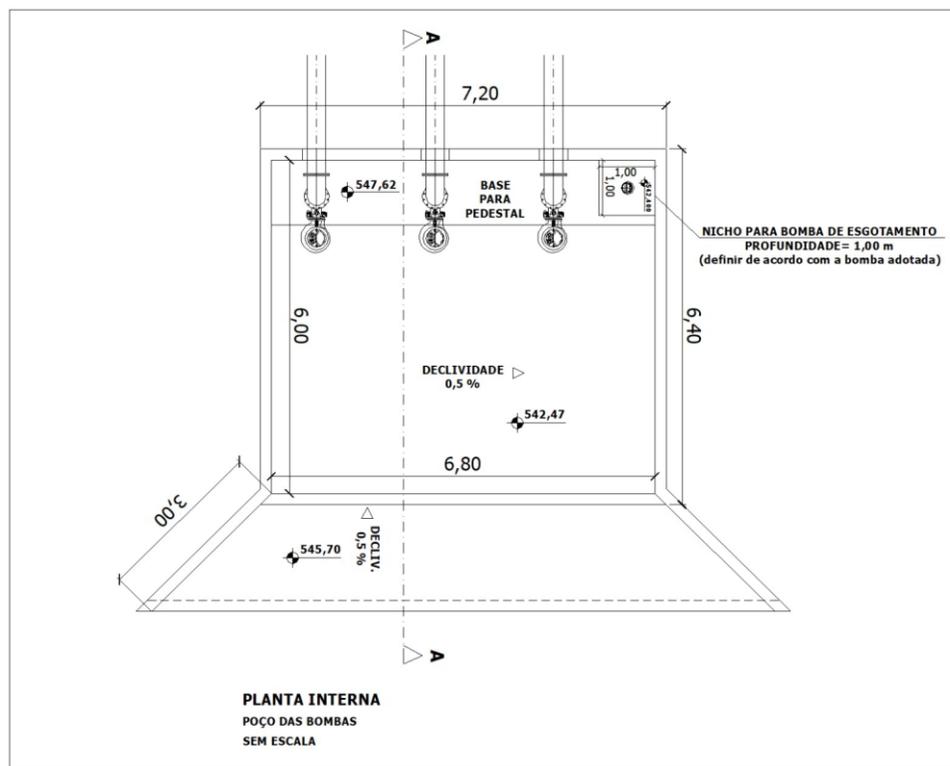
Para a estimativa do tempo de esvaziamento do reservatório foi utilizada a expressão válida para reservatórios prismáticos, com o auxílio de bombas de recalque, sendo adotados os valores:

- Volume do reservatório: 14.000 m<sup>3</sup>;

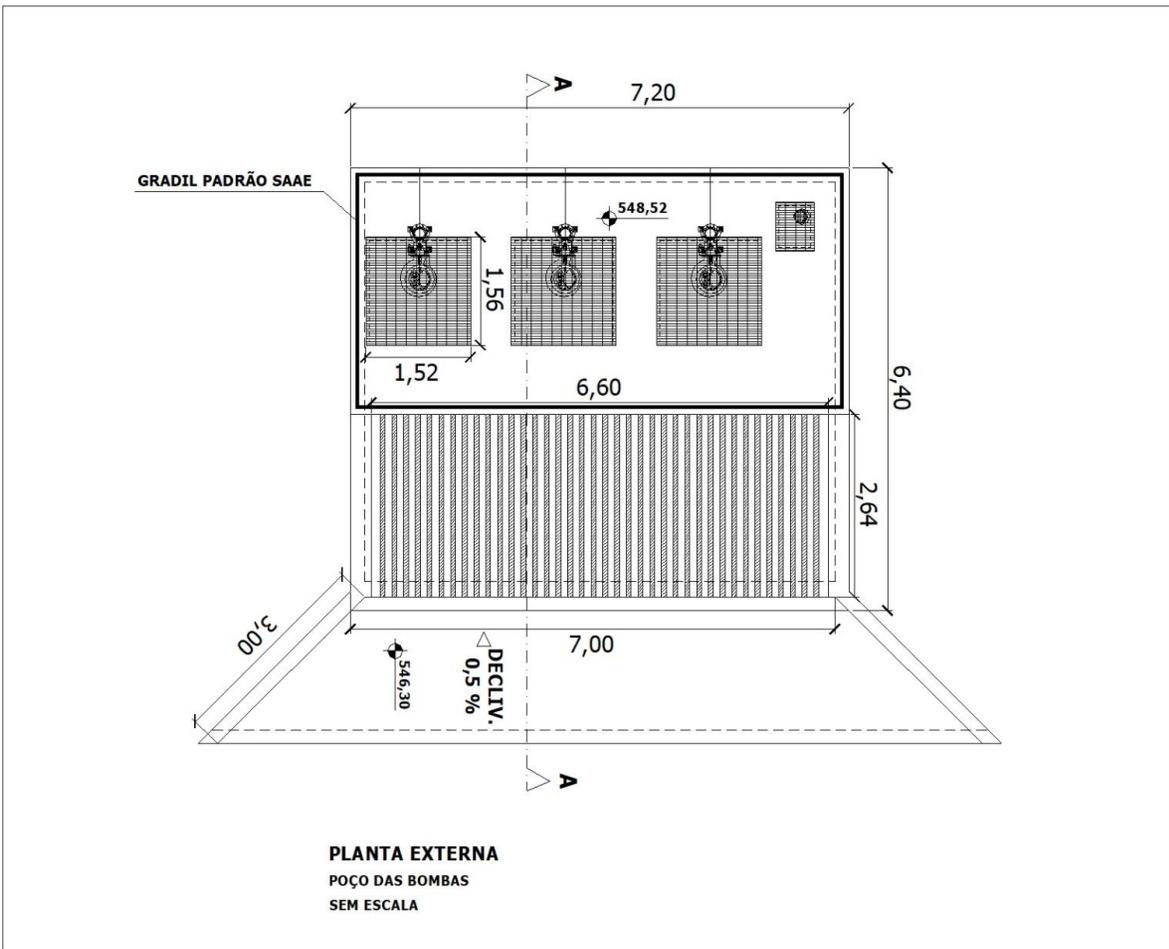
- Cota do nível d'água: 546,700 m;
- Cota do fundo do reservatório: 545,700 m;
- Profundidade do reservatório: 1,00 m;
- Área do reservatório: 14.750 m<sup>2</sup>;
- Diâmetro da tubulação de descarga: 1.500 mm;
- Vazão de pico da sub-bacia: 4,30 m<sup>3</sup>/s;
- Vazão de cada uma das bombas de recalque: 120 l/s = 0,120 m<sup>3</sup>/s, e;
- Vazão total das bombas de recalque: 360 l/s = 0,360 m<sup>3</sup>/s.

Resulta em um tempo de esvaziamento de 3,70 h, ou, quatro horas, a favor de segurança.

Os estudos de concepção indicaram os croquis com as formas e as dimensões aproximadas das edificações, como segue:



**Figura 4 – Croqui da Planta Interna da Caixa de Captação de Águas Pluviais**



**Figura 5 – Croqui da Planta Externa da Caixa de Captação de Águas Pluviais**

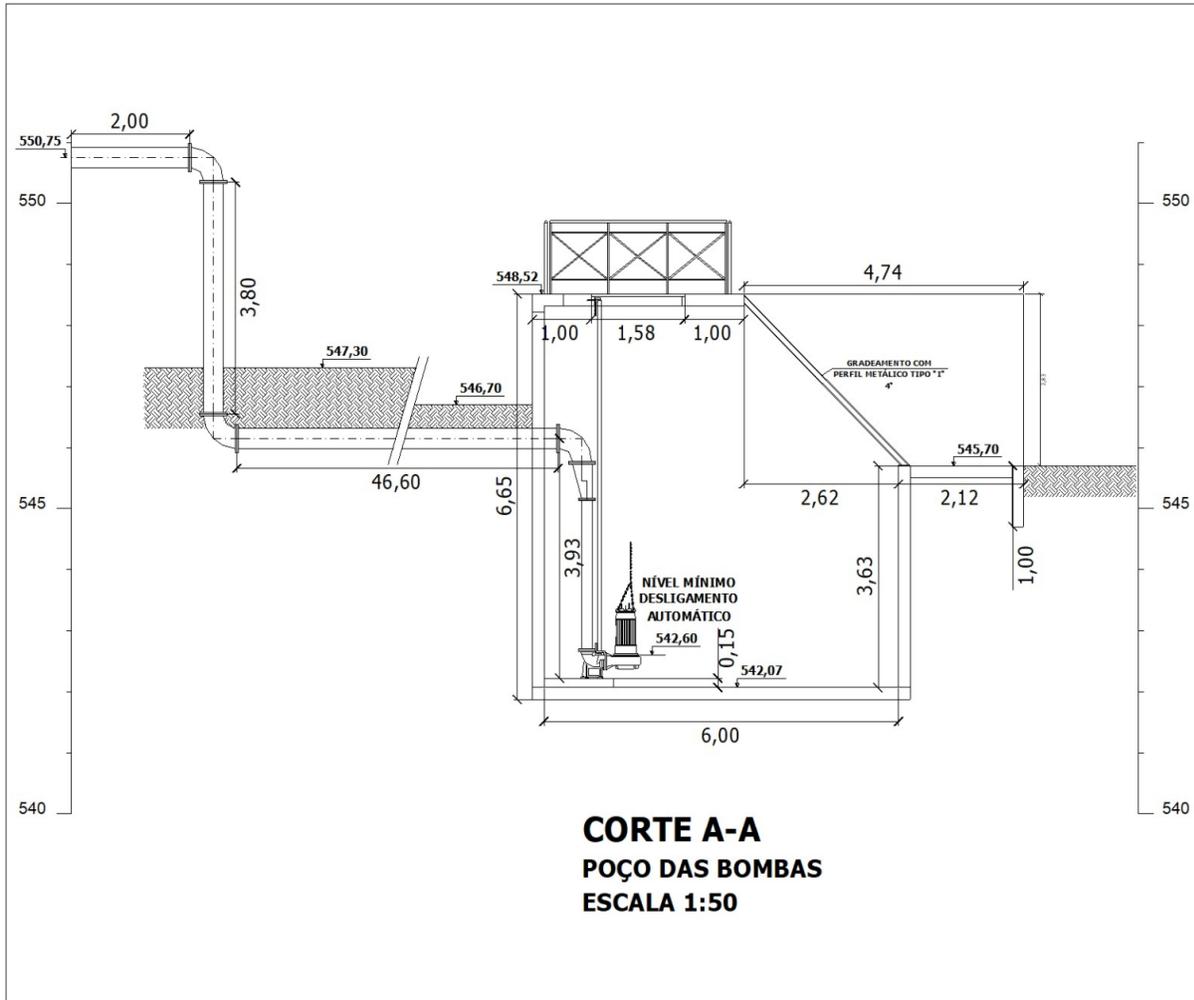
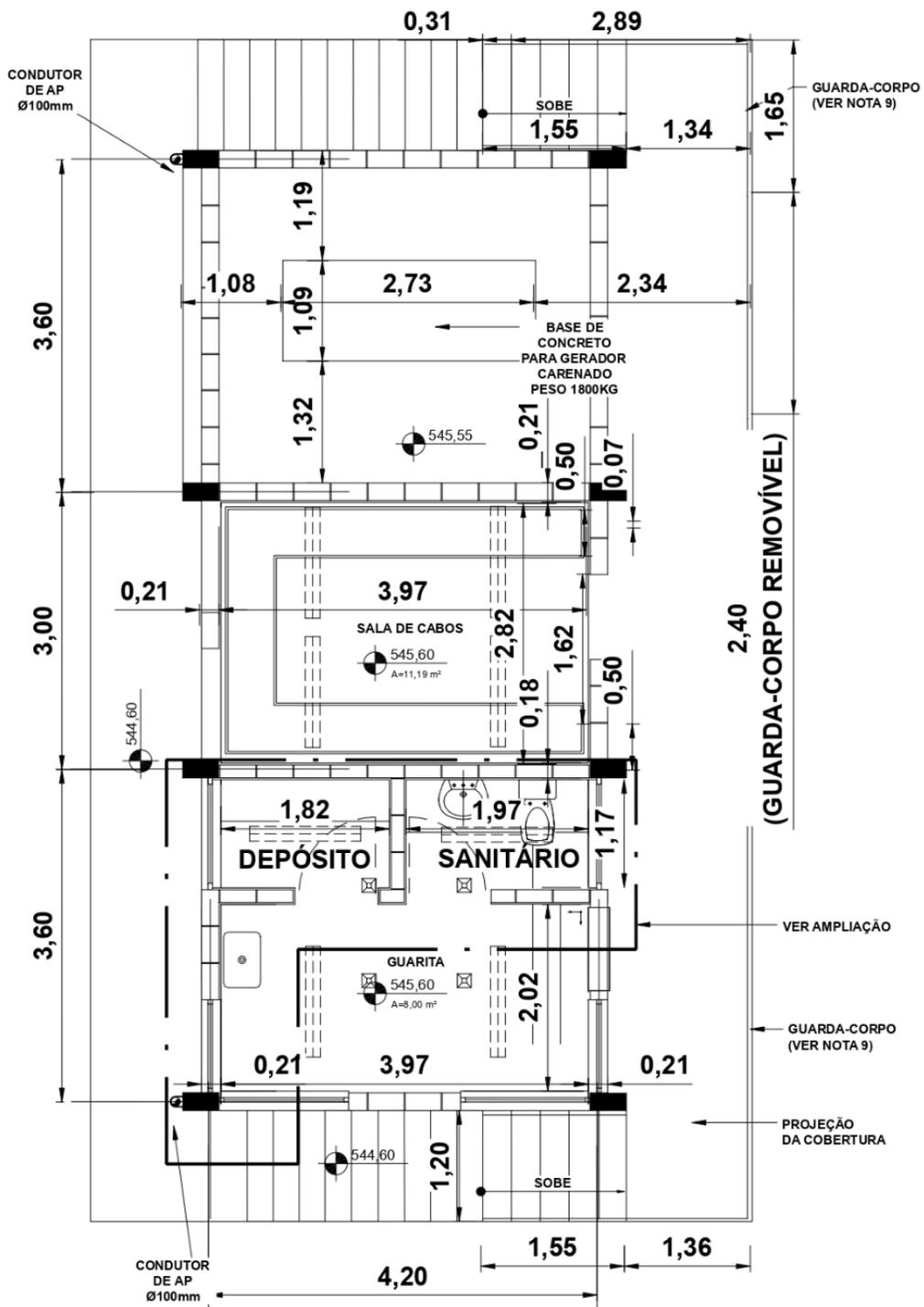


Figura 6 – Corte A-A do Croqui da Caixa de Captação de Águas Pluviais



## **Figura 7 – Casa de Comando do Sistema de Bombeamento de Águas Pluviais**

### **OBJETO A SER CONTRATADO:**

#### **4. PROJETO**

Elaboração de um Projeto Executivo Completo do Sistema Elevatório de Águas Pluviais do bairro Maria do Carmo, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes, contemplando:

- O poço de captação de águas pluviais que é a edificação que servirá como alojamento das bombas submersíveis de recalque das águas pluviais para o Rio Sorocaba;
- A casa de comando, que é a edificação a ser construída na cota acima da inundação (aproximadamente quatro metros acima do terreno natural) que será composta pela guarita, casa dos painéis elétricos e o alojamento do grupo motorgerador;
- Uma caixa de extravasamento das águas pluviais para o reservatório de detenção, onde será feita a interligação entre o sistema de drenagem e o reservatório, com uma válvula “flap” para evitar o retorno das águas do Rio Sorocaba ao bairro, e;
- As estruturas de lançamento das águas pluviais por meio de bombeamento e por escoamento por gravidade da tubulação de descarga da tubulação de PEAD.

Esse projeto deverá contemplar inclusive os projetos hidromecânicos e das instalações elétricas para comando e controle das bombas submersíveis de recalque, bem como o projeto do sistema de telemetria e telecomando para monitoramento do funcionamento das bombas.

Os projetos das intervenções nas galerias de águas pluviais não estão incluídas no escopo desse Termo de Referência, somente a caixa de extravasamento citada acima.

#### **1.1. Plano de Trabalho**

O Plano de Trabalho consistirá na formalização do planejamento da obra, e será precedido de uma reunião técnica inicial, a se realizar logo após a assinatura do contrato, com os coordenadores responsáveis pela execução do serviço para apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços e um plano de trabalho, por etapas, a ser realizado com participação de Engenheiros e Técnicos do SAAE.

Nesta reunião serão consolidados os termos constantes do Termo de Referência, e definidos detalhes da execução dos serviços, como por exemplo:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- Confirmação dos componentes da Contratada e suas respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização do SAAE;
- Formas de comunicação entre SAAE e Contratada;
- Procedimentos das análises dos produtos a serem entregues, e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos, e;
- Consolidação do cronograma/etapas da obra.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado na forma de relatório específico, e deverá necessariamente refletir o consenso sobre todas as questões relativas à execução dos serviços. Deverá conter uma listagem das atividades propostas, cronograma e fluxograma dessas atividades.

**Prazos:**

- Apresentação da 1ª proposta do Plano de Trabalho: até 15 (quinze) dias após a primeira reunião, e;
- Consolidação do Plano de Trabalho: até 30 (trinta) dias após a primeira reunião.

Em linhas gerais, o contrato para elaboração do Projeto Executivo será dividido em duas fases, a saber:

Na 1ª Fase, será realizado o Projeto Preliminar para aprovação da Fiscalização do SAAE, e;

Na 2ª Fase, será apresentada versão final do Projeto Executivo.

O Projeto deverá atender às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT vigentes, e no que ela for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pelo SAAE.

Em todos os pontos do Projeto Executivo, sejam nas definições do sistema, no dimensionamento ou no detalhamento que é o principal aspecto a ser atendido nas avaliações, deve ser verificada a viabilidade técnica para a obtenção da máxima eficiência econômica e financeira.

A contratada deverá atender todas as exigências dos órgãos públicos e ambientais para a implantação e o funcionamento do sistema (CETESB, DAEE, CPFL, Corpo de Bombeiros, e outros).

A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pela equipe de Fiscalização do SAAE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A contratada será obrigada a providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77.

Responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

O serviço será considerado concluído após a apresentação da versão final do projeto e respectivo aceite e parecer técnico final emitido pela Equipe de Fiscalização do SAAE Sorocaba.

## **1.2. Equipe técnica**

A empresa a ser contratada deverá dispor de equipe de técnicos de comprovada experiência em projetos de natureza compatível com as descritas no objeto a ser contratado, e em número suficiente para o atendimento da carga de horas técnicas referenciadas na planilha e cronograma anexos.

A empresa vencedora da licitação deverá, antes da assinatura do contrato, submeter os currículos da equipe técnica que realizará os serviços de engenharia à análise e aprovação do SAAE.

O SAAE analisará e aprovará aqueles que pela experiência comprovada atendam aos objetivos propostos e caso algum integrante da equipe técnica não atenda à experiência mínima exigida a autarquia poderá solicitar a sua substituição.

A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste termo e demonstrada através dos respectivos currículos profissionais.

### **1.3. Acompanhamento e fiscalização do projeto**

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços o SAAE designará uma Equipe de Fiscalização, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência.

Fica assegurado ao SAAE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo como contrato.

Caberá à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

### **1.4. Apresentação dos trabalhos**

As entregas parciais deverão ser entregues em um jogo completo de textos, planilhas, desenhos e detalhes impressos em papel sulfite.

Na entrega final deverão ser entregues dois jogos completos de textos, planilhas, desenhos e detalhes impressos em papel sulfite.

Nas entregas parciais e finais, os desenhos e detalhes devem ser entregues em arquivos manipuláveis compatíveis com o software Autocad 2010, com formato dwg, as planilhas em arquivos com formato xlsx, os textos com formato docx.

Deverão ser entregues também todos esses arquivos salvos somente para leitura e impressão, com formato pdf.

Todos esses arquivos deverão ser entregues em um dispositivo de armazenamento de dados não voláteis (p. ex.: pen drive).

Deverão ser observadas as normas e recomendações do SAAE e exigências da legislação.

As escalas utilizadas serão de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto, obedecendo às Normas Técnicas da ABNT.

Os formatos das folhas serão compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com a Norma Técnica da ABNT NBR 10068.

O memorial descritivo, as especificações técnicas, as planilhas e todos os documentos referentes ao projeto devem ser encadernados em volumes, contendo uma síntese de no mínimo 1 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

Na versão final do relatório também deverá constar:

- Nome da Equipe técnica que elaborou o estudo;
- Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa;
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador do projeto, e;
- Referências bibliográficas.

Na entrega final a contratada deverá fazer uma explanação técnica do projeto executivo.

### **1.5. Projeto executivo**

Inicialmente deverão ser consolidadas, alteradas ou complementadas as soluções de prevenção às inundações, simulando as condições hidrológicas, para obter a vazão e o volume de armazenamento do reservatório de detenção, e recalque das bombas submersíveis.

Deverá ser feito um Projeto Preliminar que deverá ser apresentado à equipe de técnica do SAAE, para aprovação, antes do prosseguimento com os trabalhos do Projeto Executivo.

Nesta fase do trabalho, deverão ser consideradas as recomendações feitas pelo SAAE, e os elementos hidráulicos já deverão ser totalmente definidos.

Deverá ser composto por plantas, cortes, detalhes, perfis hidráulicos, memoriais descritivos, memoriais de cálculos, memoriais justificativos e orçamento preliminar da obra.

Deverá ser apresentado também a consolidação do estudo hidrológico e hidráulico, para verificação das vazões e o volume necessário para o armazenamento para a parte baixa do Jd. Maria do Carmo, para o período de 100 anos, determinando o grau de segurança da obra, em relação às probabilidades das enchentes.

Após a aprovação e autorização pelo SAAE, poderá prosseguir com a elaboração do Projeto Executivo do Sistema Elevatório de Águas Pluviais.

A empresa realizará o Projeto em nível Executivo, destinado a execução das obras.

A Contratada deverá fornecer o projeto executivo completo, coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de implantação, contendo todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos para execução da obra, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, possibilitando a compreensão do perfeito funcionamento do sistema.

O projeto executivo será desenvolvido a partir da proposição aprovada pelo SAAE e indicada no projeto preliminar. A partir dela, serão aprofundados os estudos, consolidadas as informações e feito o detalhamento executivo das unidades.

Os projetos deverão satisfazer às exigências das Normas Técnicas da ABNT, e no que ela for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pelo SAAE.

A contratada deverá atender todas as exigências de concessionárias de serviços públicos para a elaboração do projeto (CETESB, CPFL, Corpo de Bombeiros e outros).

O projeto executivo da proposição aprovada pelo SAAE deverá conter basicamente as partes mencionadas a seguir:

#### **1.5.1. Levantamento topográfico da área onde serão construídas as edificações e a entrada de energia elétrica (área estimada de 6.000 m<sup>2</sup>)**

Compreenderá a apresentação do plano de execução de serviços topográficos, contendo a programação dos trabalhos.

Inspeção de campo para verificação de eventuais outras interferências não contempladas na consolidação da base topográfica existente, e respectivo levantamento topográfico dessas interferências.

Elaboração de desenhos utilizando coordenadas topográficas, com respectivas cruzetas em UTM – SIRGAS, e escala conforme tabela 6 da Norma Técnica da ABNT NBR 13133. Apresentar os vértices da poligonal que originaram os serviços com coordenadas e cotas, quadro de convenções, conforme a ABNT NBR 13.133.

Planilhas das poligonais e nivelamentos geométricos com os respectivos fechamentos e em conformidade com as tolerâncias normatizadas.

Monografia dos vértices das poligonais conforme norma correspondente.

Os serviços devem ser apresentados na forma de relatórios, os quais devem conter, além dos resultados dos serviços de campo (áreas dos levantamentos topográficos e cadastrais em escala conveniente), dados conclusivos, análise e tratamento das informações obtidas em campo e apresentação de outros eventuais serviços.

### **1.5.2. Projeto executivo das obras de solo, fundações, estruturas de concreto armado das edificações e outras necessárias.**

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes à geotecnia, obras de solo e fundações, incluindo a locação e os perfis de sondagens e as metodologias construtivas das edificações. O projeto deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos e de cálculo, memoriais de quantificação de serviços e obras, desenhos, planilhas de quantitativos, indicações de movimentos de terra necessários, especificações dos materiais e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis;

Memorial descritivo e de cálculo das soluções geotécnicas adotadas.

Memorial descritivo do dimensionamento do sistema de rebaixamento do lençol freático para execução das obras de fundação.

Definição da solução estrutural, descrevendo o tipo de fundação e o projeto de escoramento (incluindo apresentação do cálculo de ficha, travamento da estrutura provisória e verificação à estabilidade do escoramento).

Definições das cargas atuantes, inclusive empuxos de solo e esforços provisórios de montagens e métodos construtivos.

Desenhos de implantação da obra, de corte longitudinal e transversal.

Verificação de estabilidade da contenção.

Indicação de rebaixamento de lençol freático para a execução da obra.

O projeto de fundação deve obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, em especial a ABNT NBR 6122 (Projeto e execução de fundações).

As fundações serão projetadas por profissional habilitado, Engenheiro Geotécnico ou Engenheiro Civil com especialidade em Engenharia de Fundações ou Solos, com base nos resultados das sondagens do terreno.

Os relatórios de sondagem realizados pelo SAAE Sorocaba, seguem anexos e são parte integrante deste Termo de Referência, foram considerados para os estudos preliminares.

No entanto, a contratada deverá realizar novas sondagens nos locais de implantação das unidades, em número mínimo conforme determina a Norma Técnica da ABNT NBR 8036, para então a partir destas elaborar o projeto executivo das fundações e estruturas de concreto.

### **1.5.3. Projeto executivo estrutural**

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos estruturais do poço de captação, a casa de comando e caixa de extravasamento para o reservatório de detenção, contendo todos os desenhos de forma e armação para todas as unidades (e elementos) do sistema.

Deverá apresentar: metodologia construtiva, planilhas de quantitativos, especificações dos materiais e serviços e quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

Esta atividade deverá prever todos os cálculos, detalhes e especificações que darão suporte e funcionalidade às estruturas e dispositivos componentes que farão parte do sistema.

Deverão estar previstos basicamente:

- Planta baixa, cortes e detalhamentos de formas e armaduras;
- Quadro resumo de aços com seus respectivos tipos e posições;
- Quantitativo de formas em metros quadrados (m<sup>2</sup>) e concretos em metros cúbicos (m<sup>3</sup>);
- A resistência (F<sub>ck</sub>) do concreto expresso em megapascals (MPa), e;
- Classe do aço.

Os desenhos e detalhes deverão ser executados em escala conveniente, indicando de maneira clara e precisa todos os resultados dos cálculos, obedecendo à Norma Técnica da ABNT NBR-7191.

Na memória de cálculo deverá conter as justificativas, os critérios e as considerações adotadas no dimensionamento, referenciando livros e autores para as fórmulas.

Deverão ainda ser fornecidos os seguintes elementos e informações:

- Locação e definição de cargas provenientes dos equipamentos existentes e a implantar (bombas submersíveis, grupo motorgerador, monovias e outros);
- Cargas distribuídas e cargas concentradas que atuam sobre as estruturas e que são transmitidas às fundações;

- Resistência ( $F_{ck}$ ) do concreto, devendo ser no mínimo 35 (trinta e cinco) MPa para estruturas que objetivem conter as águas pluviais, e devidamente estabelecidos para as demais estruturas e a resistência ( $f_{yk}$ ) do aço;
- Fator água/cimento;
- Procedimentos recomendados e etapas de concretagem, cura do concreto e retirada das formas;
- Recobrimentos mínimos, conforme a Norma Técnica da ABNT NBR 6118 e recomendações do SAAE, qual seja, no mínimo 5 (cinco) cm para estruturas que devam conter águas pluviais;
- Fissuração no limite de 0,1 mm para as estruturas que contenham águas pluviais, ou em contato com o solo, conforme a Norma Técnica da ABNT NBR 6118;
- Locação das juntas de concretagem e indicação dos procedimentos a serem adotados na confecção e tratamento das mesmas;
- Sugestão de plastificantes, superplastificantes, microsílica ou de quaisquer aditivos ou insumos necessários à composição do concreto, para as unidades destinadas a conter as águas pluviais, de forma a assegurar plasticidade, uniformidade e impermeabilidade;
- Consistência do concreto “Slump” que assegure a trabalhabilidade, a qualidade e a resistência do concreto, e;
- Especificações técnicas dos materiais, como cimento comum e de altoforno, brita calcária, granítica e seixo rolado.

Memorial de cálculo, com, no mínimo:

- Apresentação e descrição do tipo de obra;
- Seleção do tipo de concreto, em conformidade com as características dos fluidos em contato com a estrutura;
- Definição da solução estrutural, descrevendo a metodologia construtiva mais apropriada para execução da obra, de acordo com as etapas de implantação;
- Indicação do método de cura e tempo para a desforma;
- Esquema estrutural com definição das seções transversais, nós, barras, propriedades dos materiais, entre outros;
- Descrição dos carregamentos (cargas variáveis e permanentes), dos coeficientes de segurança adotados e das combinações dos cálculos;

- Cálculos de dimensionamento por fórmulas ou tabelas aplicadas, condições e valores numéricos admitidos, como por exemplo, a resistência característica;
- Hipóteses admitidas, incluindo as propriedades dos materiais; dedução de expressões ou fórmulas empregadas;
- Sequência dos cálculos numéricos na aplicação das fórmulas, sem omitir valores intermediários;
- Quadros resumo com indicação das combinações de esforços adotadas, características dos materiais utilizados, dados de entrada e resultados do processamento realizado, seções, esforços e tensões de dimensionamento, acompanhados dos diagramas de envoltórias pertinentes;
- Elementos ou símbolos utilizados;
- Croquis elucidativos, quando indispensáveis ou convenientes para maior clareza do significado dos símbolos;
- Fontes bibliográficas relativas a qualquer processo de cálculo de estabilidade ou dimensionamento adotado;
- Análise estrutural contendo cálculo e diagramas dos esforços solicitantes, deslocamentos e efeitos dinâmicos;
- Plantas de locação das fundações e pilares (quando pertinentes);
- Em caso de fundação direta, apresentar a tensão admissível do solo;
- Tabela de cargas;
- A referência usada para locação (sistema de coordenadas);
- Desenho das formas das unidades, com a definição geométrica de todos os seus elementos;
- Desenho das formas dos elementos estruturais indicados no projeto hidromecânico, com suas definições geométricas;
- Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- Apresentação das cargas variáveis e permanentes de utilização consideradas no projeto da estrutura;
- Indicação, em planta, da classe de agressividade ambiental, resistência característica do concreto ( $F_{ck}$ ), módulo de elasticidade ( $E_c$ ), fator água/cimento ( $a/c$ ) e cobrimento das

armações para estruturas de concreto ou a categoria de corrosividade, para o caso de estrutura metálica;

- Quantitativo de todos os materiais envolvidos no projeto (concreto, aço, forma, chumbadores, aparelhos de apoio, entre outros), e;

- Especificações detalhadas dos processos construtivos (chanfros em arestas de elementos aparentes, juntas de dilatação, retração e construção e outros).

Os cálculos estruturais devem ser claros, objetivos e devem mostrar os dados de entrada, hipóteses adotadas e os resultados obtidos, com croquis e diagramas, utilizando-se unidades coerentes e únicas.

Devem ser projetadas as impermeabilizações da construção de forma que não prejudique a arquitetura.

**Sistema de Formas:** O Sistema de Formas compreende as formas, o escoramento, o cimbramento e os andaimes, incluindo seus apoios.

O sistema deve ser projetado de acordo com norma específica, considerando os esforços a serem suportados, a capacidade de carga do material a ser utilizado e a quantidade de reutilização sem prejuízo ao elemento estrutural e ao acabamento final da estrutura. O formato, a função, a aparência e a durabilidade da estrutura de concreto permanente não devem ser prejudicados devido a qualquer problema com as formas, escoramento ou sua remoção.

No plano da obra deve constar a descrição do método a ser seguido para construir e remover estruturas auxiliares, devendo ser especificados os requisitos para manuseio, ajuste, contra flecha intencional, desforma e remoção.

**Tubulação:** As tubulações e as conexões a serem embutidas no concreto devem ser providas de flanges ou anel para embutimento e vedação no concreto. Os projetos devem prever os posicionamentos corretos dos “inserts”, levando em consideração os projetos de fornecimento e/ou fabricação. Os “inserts” devem ser posicionados de modo que possam ser inseridos os reforços necessários e que ocorra a concretagem sem prejuízo da estabilidade estrutural da peça e parede.

**Eletrodutos:** Os projetos devem prever as furações necessárias para as passagens de eletrodutos, bandejamentos, dutos, canaletas, dentre outros, com o correto posicionamento em relação às unidades projetadas: painéis, equipamentos eletromecânicos, entre outros. As furações e/ou passagens devem considerar não só as recomendações dos projetos de instalações como também os desenhos de fabricação, fornecimento e montagem das unidades.

Todos os documentos do projeto estrutural deverão constar nome, assinatura e número do CREA do engenheiro responsável pelo projeto.

#### **1.5.4. Projeto de terraplanagem para elevação do terreno para construção da Casa de Comando**

Para garantir a continuidade do funcionamento do sistema de bombeamento das águas pluviais, a Casa de Comando deverá ser construída em cota superior à elevação máxima do Rio Sorocaba.

Para tanto, deverá ser elaborado um projeto de terraplanagem para elevação da construção dessa edificação.

O projeto deverá apresentar a identificação dos locais de área de empréstimos de solos e depósito de material excedente, compatíveis com os quantitativos de projeto.

Memorial descritivo e de cálculo de volumes de corte e aterro, considerando os aspectos geotécnicos dos materiais de construção, fontes de exploração, indicações topográficas e do nível do lençol freático.

Quadro de terraplanagem, com indicação de volumes, origem e destino do material.

#### **1.5.5. Projeto executivo de arquitetura e paisagismo**

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos de arquitetura relativos ao poço de captação, a casa de comando e caixa de extravasamento para o reservatório de detenção.

O projeto deverá conter as plantas e fachadas, que deverão conter indicações dos materiais de acabamento de paredes e pisos. Deverá ser previsto paisagismo adequado às necessidades e de fácil manutenção (área gramada).

Os espaços deverão considerar as condições de salubridade e ergonômicas. A guarita em condições adequadas ao exercício do controle e segurança. Os elementos de arquitetura das instalações devem ser tais que criem ambiente adequado ao trabalho, sensação de arejamento, limpeza, confiança e modernidade na qualidade do produto final.

O projeto de arquitetura das edificações e instalações de apoio, deverão atender às Normas Técnicas incidentes e recomendações do SAAE Sorocaba. Nas definições dos projetos, as linguagens arquitetônicas, os princípios de organização espacial e funcional de sistema construtivo e de conforto ambiental devem estar claramente estruturados e identificados. Além dos conceitos já elencados, medidas que resultem na maior eficiência de uso, tais como: Especificação de equipamentos com menor consumo de energia, menor emissão de ruídos e melhor eficiência possível. Utilizar acabamentos em tons claros nas áreas de grande

incidência de luz solar para ampliação da luminância e reflexão solar. Aproveitamento da iluminação natural nos espaços de trabalho. Garantir a melhor condição de conforto térmico.

Devem ser previstas estruturas de confinamento dos equipamentos para proteção acústica e eliminação de ruídos no entorno. Para os materiais de acabamentos, considera-se os seguintes critérios:

- Piso geral interno: de alta resistência;
- Paredes das áreas molhadas da guarita: pastilhas de vidro reciclado bacteriológico;
- Peças sanitárias: brancas com sistema de descarga econômico, e;
- Pinturas e acabamentos: devem ser especificadas com materiais de primeira linha e conforme identidade visual definida pelo SAAE Sorocaba.

Memoriais descritivos, memoriais de quantificação de serviços e obras e todos os desenhos (plantas, cortes, detalhes, fachadas e perspectivas) das unidades. Deverá apresentar o detalhamento de: caixilhos, guarda-corpos e drenagem pluvial das coberturas, com identificação do tipo de acabamento, revestimento e padrão cromático pertinente. Também será o responsável pela definição da cobertura vegetal dos taludes do aterro para elevação da casa de comando.

Deverá apresentar as: planilhas de quantitativos, especificações dos materiais e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

#### **1.5.6. Projeto executivo das instalações hidromecânicas**

Compreenderá a verificação da operação do sistema de recalque das águas pluviais com a instalação de três bombas KSB KRT 200-281.

Instalação de um sistema de bombeamento das águas pluviais de esgotamento do fundo do reservatório, volume abaixo do nível mínimo operacional das bombas de recalque.

Tubulação de recalque com lançamento no Rio Sorocaba acima da cota de inundação máxima.

Estruturas de proteção, gradeamento e ferragens em geral.

Especificação dos equipamentos e materiais dimensionados no projeto hidráulico, apresentando todas as características operacionais e dimensionais.

Os projetos de montagem com desenhos que permitam caracterizar, montar e efetuar a manutenção preventiva e/ou corretiva dos respectivos equipamentos.

Especificações Técnicas de equipamentos, peças e materiais.

Desenhos dimensionais de equipamentos, peças e materiais.

Elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos hidromecânicos das unidades do sistema de recalque de águas pluviais.

O projeto deverá conter os correspondentes: memoriais descritivos, memoriais de cálculos hidráulicos da estação elevatória, memoriais de quantificação de serviços e obras.

Deverá apresentar todos os desenhos pertinentes (plantas, cortes, detalhes, perfis e isométricas) das unidades e todo o detalhamento de instalação, montagem e fabricação como: peças especiais, tampas e grelhas, suportes, com indicação dos materiais, tipo de acabamento, revestimento, pintura, etc.

Deverá apresentar: listagens de materiais, agrupados por tipologia de fornecimento, especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

Apresentação da Especificação Técnica de Fornecimento para cada equipamento ou grupo similares, contendo todas as características necessárias para a aquisição, sendo de fácil identificação/correlação com os Projetos e Lista de Materiais.

Os materiais das tubulações devem ser resistentes ao ambiente.

As Especificações Técnicas devem apresentar:

- Características Gerais, Operacionais e Construtivas;
- Desenhos de referência;
- Extensão de fornecimento, discriminando quantidades, características gerais de operação do equipamento, locais de instalação, pontos de operação e performance, serviços de desmontagem, peças sobressalentes, etc., e;
- Características técnicas para os equipamentos como, por exemplo, quando cabível, potência nominal, tensão, frequência, rendimento, fator de potência, etc.

#### **1.5.4. Projeto executivo das instalações elétricas**

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos das instalações elétricas dos conjuntos da unidade do sistema de recalque das águas pluviais.

O contratado deverá apresentar: memoriais descritivos, memoriais de cálculos elétricos e todos os desenhos relativos à: diagramas unifilares, diagramas trifilares, diagramas

funcionais, força e controle, iluminação interna e externa (entorno das edificações), proteção contra descargas atmosféricas e aterramento, incluindo detalhamento de montagem, memoriais de quantificação de serviços e obras, com especial atenção para os materiais e equipamentos específicos e/ou fornecidos sob medida para a unidade.

Deverá apresentar: listagens de materiais agrupados por tipologia de fornecimento, especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

Abrangerá os projetos das instalações prediais de luz e força, grupo motorgerador de emergência, quadros de controle, proteção, comando, alimentação dos motores elétricos, inclusive automação, etc.

Apresentação independente de Especificação Técnica de Fornecimento para cada equipamento ou grupo similares, contendo todas as características necessárias para a aquisição, sendo de fácil identificação/correlação com os Projetos e Lista de Materiais.

Memoriais de cálculo compreendendo:

- Dimensionamento de cabos;
- Quadro de cargas instaladas e demandada, além de compensação de reativos e suas influências de corrente de “inrush”;
- Dimensionamento dos circuitos alimentadores e de distribuição de toda a instalação, considerando também o dimensionamento das taxas de ocupação dos eletrodutos;
- Cálculo luminotécnico interno e externo (entorno das edificações);
- Coordenação e seletividade das proteções;
- Aterramento e SPDA;
- Carga térmica dos painéis, e;
- Dimensionamento e especificação técnica de um grupo motorgerador, para alimentação ininterrupta do sistema.

Diagrama unifilar de toda a instalação.

Diagramas elétricos particularizados (unifilar, trifilar e funcional).

Implantação geral.

Detalhes típicos de instalação.

Lista de materiais. (Nota: Suportes, braçadeiras e os parafusos adequados ao ambiente agressivo).

Especificações técnicas de materiais e equipamentos elétricos, inclusive folhas de dados, quando aplicável.

Plantas e detalhes das instalações de: Iluminação e tomadas.

Força.

Comunicação e dados, se aplicável.

Proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos.

Aterramento (elétrico e eletrônico).

Comando e proteção.

Entrada de energia elétrica.

Memorial descritivo e justificativo.

Lista de cabos, com a finalidade de possibilitar a perfeita identificação dos lances dos circuitos de força.

O projeto deve atentar para a melhor solução para drenagem das caixas de passagem enterradas, em virtude do comportamento do lençol freático da área e a possibilidade de inundações, com tampas de acesso para manutenção. As interligações entre as caixas de passagem devem ter declividade adequada, evitando pontos baixos intermediários, que possam vir a acumular água.

Na elaboração dos projetos das instalações, o projeto deve prever espaço suficiente para facilitar a movimentação, içamento e substituição de equipamentos.

Considerar grau de proteção igual ou superior a IP 65 para todos os equipamentos elétricos, independentemente do local de instalação.

Os painéis elétricos devem obrigatoriamente obedecer às normas NR10 e ABNT NBR/IEC 60439 e ABNT NBR 5410.

Deverão atender às Normas Técnicas específicas da ABNT, concessionária de energia e orientações do SAAE.

Os desenhos serão apresentados em escalas apropriadas, sendo 1:50 (um para cinquenta) a escala mínima admitida.

#### **1.5.4.1. Iluminação e Distribuição de Energia**

O projeto de iluminação e distribuição de energia deverá conter o seguinte detalhamento mínimo:

- Plantas de distribuição de pontos de luz, tomadas de serviço e outros, distribuição de circuitos e alimentadores para instalações internas nos ambientes;
- Planta de iluminação externa (entorno das edificações), distribuição de circuitos;
- Plantas de distribuição de força, locação de equipamentos, alimentadores de força, distribuição de circuitos e cargas;
- Detalhes, vistas frontal e lateral, esquemas de instalação, especificação de componentes;
- Listas de carga, distribuição de circuitos, relação de equipamentos, corrente à plena carga de cada equipamento, apresentação das proteções, cálculo da demanda dos componentes e demanda total, memorial de cálculo de todos os condutores, e;
- As instalações de iluminação deverão fazer distribuição por intermédio de eletrodutos ou perfilados aparentes, quando no teto ou na parede. Quando no piso deverão ser dispostas de forma subterrânea: As instalações de força deverão ser embutidas no piso, em canaletas ou eletrodutos.

#### **1.5.4.2. Aterramento e Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas**

O projeto de aterramento e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas deverá conter o seguinte detalhamento mínimo:

- Plantas de distribuição da malha e dimensionamento dos condutores;
- Detalhes das caixas de aterramento;
- Detalhes de interligação dos condutores, e;
- Apresentação do sistema de aterramento.

#### **1.5.4.3. Quadros de Distribuição de Luz (QDL), Distribuição de Força (QDF), Controle dos Motores (CCM)**

Os projetos dos painéis elétricos de acionamento dos equipamentos deverão ser concebidos conforme padrão existente no SAAE Sorocaba (conforme as ETF disponíveis no site do SAAE: ETF-EL-1 e ETF-07), NBRs e demais normas internacionais aplicáveis e devidamente justificadas, contemplando os seguintes itens, embora não se limitando a eles: incluindo entre outras padronizações, tipos de acionamento, comandos elétricos, proteções, interfaces, etc.

O projeto dos Quadros de Distribuição de Luz (QDL), Distribuição de Força (QDF), Controle dos Motores (CCM) deverá conter o seguinte detalhamento mínimo:

- Definição do processo de partida, controle, comando e proteção dos equipamentos em função das características técnicas e operacionais;
- Tensão de trabalho e planos de manutenção da operadora do sistema;
- Definição e dimensionamento das proteções, conforme potências e tensões de trabalho;
- Definição dos níveis de automação e comando, sempre de acordo com as características técnicas e operacionais de cada equipamento;
- Padronização dos quadros, dimensões, tipos de instalação, grau de proteção e outros, para as instalações projetadas;
- Utilização de circuitos lógicos, seletividade de proteção e outros;
- Definição do grau de automação do sistema;
- Definição e dimensionamento de equipamentos sensores e de instrumentação a serem empregados;
- As definições prévias deverão fazer parte do projeto e estarem sempre em comum acordo com a fiscalização e serem completamente explicáveis no memorial descritivo;
- Apresentação de diagramas unifilar simplificado e trifilar detalhado, com especificação e dimensionamento de todos os componentes;
- Apresentação de diagrama de comando, proteção e controle com os princípios de funcionamento;
- Apresentação de réguas e terminais de bornes e conectores;
- Desenhos dimensionais dos quadros, com vistas frontais, laterais, detalhes de fixação, planta da base e outros;
- Legenda dos equipamentos e diagramas;
- Intertravamento de sistemas automáticos, monitoramento pelo sistema de telemetria e telecomando, apresentação de esquemas básicos, de operação e comando;
- Detalhamento, dimensionamento e especificação de sensores, instrumentos de medição e controle;
- Orientações para operação de sistema, e;

- Especificação e relação de material, orçamento dos equipamentos componentes, ferragens e agregados dos quadros (QDL), (QDF), (CCM) e quaisquer outros quadros apresentados.

#### **1.5.4.4. Projeto executivo de Instrumentação e automação**

O projeto executivo de Instrumentação e automação deverá conter:

Elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos de instrumentação e controle do sistema de recalque das águas pluviais.

O Contratado deverá apresentar: o memorial descritivo do sistema incluindo a concepção da arquitetura do sistema de telemetria e telecomando, a listagem dos pontos de entrada e saída, os diagramas de interligação, as folhas de dados da instrumentação, os desenhos de caminhamento de cabos, redes e antena, o detalhamento da montagem, os descritivos funcionais, as especificações técnicas dos fornecimentos e montagem, memoriais de quantificação de serviços e obras, com especial atenção para os materiais e equipamentos específicos e/ou fornecidos sob medida para a unidade.

O grau de automação, medição e instrumentação a ser projetado deverão ser definidos em conjunto com o SAAE e deve, no mínimo, permitir, através de aplicação de software SCADA:

- Chamar a atenção do operador para ocorrências importantes no processo, como condições de falhas ou estados inadequados dos equipamentos;

- Registrar as situações operacionais, e;

- Devem ser definidas, em conjunto com o SAAE, todas as características mínimas necessárias aos instrumentos de campo, visando a utilização de tecnologia adequada ao processo, precisão, confiabilidade e facilidades de manutenção.

#### **1.6. Projeto de segurança contra incêndio.**

Apresentação do projeto completo de segurança contra incêndio, com o devido recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do engenheiro responsável para posterior obtenção do AVCB, conforme decreto 46076 de 31/08/2001.

Elaborar as especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços, memoriais de quantificação de serviços e obras, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

#### **1.7. Relação de Serviços, Materiais e Equipamentos e seus Quantitativos**

Deverão ser relacionados todos os serviços, materiais e equipamentos com respectivos quantitativos, necessários a cada etapa de implantação das obras.

## **1.8. Planilha orçamentária de custos para execução das obras**

Para cada etapa de implantação das obras deverá ser feita uma planilha orçamentária para estimativa de custos, baseada em planilhas que contenham os itens considerados nos cálculos, com valores unitários da Tabela de Preços do SINAPI, com data base mais recente na ocasião da entrega final do projeto.

Caso não exista o item na tabela do SINAPI, poderão ser utilizadas as tabelas de preços da SABESP, SICRO, Prefeitura de São Paulo ou outras tabelas oficiais, adequando os valores de BDI. Para os itens que não constarem em tabelas de preços oficiais, serão aceitos três orçamentos, devidamente identificados e assinados a fim de cumprir as exigências da legislação vigente.

Estes valores deverão ser acrescidos de percentual de BDI observando-se as recomendações e acordão do Tribunal de Contas da União.

As plantas devem ser elaboradas de forma a não deixarem dúvidas ao construtor.

## **1.9. Planilha Orçamentária para Licitação**

Deverá ser apresentado um orçamento detalhado em moeda nacional (R\$) de todas as obras, serviços, materiais e equipamentos constantes do projeto apresentado, assim como todas as composições de preços unitários de cada serviço a ser executado, e as Tabelas de Composição dos Encargos Sociais e Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) utilizados. Planilhas orçamentárias sintéticas e analítica de custos, para futura licitação da obra dentro das exigências legais bem como os valores SINAPI, outras tabelas oficiais e as cotações de mercado mencionados nos itens anteriores a fim de cumprir as exigências da legislação vigente.

## **2.0. Apresentação dos trabalhos**

A apresentação do Projeto Preliminar deverá ser entregue em duas vias impressas dos documentos.

Na entrega final, os textos e desenhos deverão ser apresentados em três vias impressas devidamente encadernadas e assinadas (com os números do CREA e das ARTs dos profissionais responsáveis) junto com uma mídia digital de armazenamento de dados não volátil contendo os respectivos arquivos gravados em versão para impressão (extensão .pdf) e em arquivos manuseáveis (extensões .xls, .doc, .dwg, etc.).

Cada volume dos projetos deverá apresentar uma síntese de no máximo três páginas que permita esclarecer o conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

Os desenhos deverão ser apresentados em escalas compatíveis com o detalhamento apresentado, de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto obedecendo às Normas Técnicas da ABNT.

Os formatos das folhas serão compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.

Os desenhos das plantas deverão ser necessariamente georreferenciados, conforme especificação abaixo:

- Coordenadas UTM;
- Datum horizontal: SAD 69/96;
- Datum vertical: marégrafo de Imbituba, e;
- Meridiano central: 45°W GR.(Fuso 23).

A versão final deverá conter:

- A data da elaboração do projeto;
- A equipe técnica que elaborou o trabalho;
- Nome, endereço, CNPJ e razão social da contratada;
- Dados do responsável técnico (nome completo, título profissional, número do registro profissional no Conselho correspondente), e os números das respectivas ARTs recolhidas no CREA;
- Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), do coordenador habilitado e demais profissionais, e;
- Referências bibliográficas.

Complementando os volumes do Projeto Executivo, será entregue um ou mais volumes com a compilação do Pacote Técnico para realização da licitação visando a contratação de empresa para execução da obra.

O pacote técnico deverá conter:

- Memorial descritivo da obra, detalhando os serviços a serem realizados nas respectivas disciplinas, inclusive recomendações construtivas;
- Memoriais de cálculo das diversas disciplinas, detalhando o dimensionamento de todas as unidades, equipamentos e tubulações, etc.;

- Desenhos gerais, plantas, perfis, cortes e detalhes que permitam caracterizar perfeitamente as obras e serviços a executar e os materiais e equipamentos a adquirir e instalar;
- Planilhas orçamentárias de quantidades e valores do serviço considerado e contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução da obra, com valores unitários da Tabela de Preços SINAPI, conforme os itens anteriores, com data base recente na ocasião da entrega final dos projetos. Estes valores deverão ser acrescidos de percentual de BDI para obras civis e serviços, e fornecimento de materiais e equipamentos;
- Memoriais de quantificação de serviços, obras, materiais e equipamentos;
- Cotações efetuadas no mercado de todos os insumos, que não constem em tabelas oficiais de preços, necessários para a elaboração dos orçamentos, lembrando que será necessário apresentar no mínimo três cotações de cada insumo;
- Cronograma Físico-Financeiro, onde deve constar o tempo de execução e a distribuição dos investimentos a serem realizados para a implantação dos serviços durante cada período, tendo como base a respectiva planilha orçamentária, contendo as totalizações por etapas de implantação e por tipo de intervenção;
- Todas as peças gráficas para a completa interpretação dos projetos;
- Deverão ser incluídas neste item as especificações detalhadas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, tais como materiais elétricos, hidráulicos, bombas, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento, e;
- Deverão ser apresentadas também, as especificações de todos os serviços, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.

Obs.: Com intuito de atender às exigências do TCE/SP no que diz respeito às características dos arquivos, além da mídia digital solicitada, a Contratada deverá apresentar, numa mídia apartada, todos os produtos e documentos, incluindo plantas, com as seguintes características:

- Todos os arquivos em PDF pesquisáveis (incluindo as plantas);
- Tamanho máximo dos arquivos 5MB (megabytes) – dividir em partes Exemplo: parte1, parte 2;
- Layout da página em retrato ou paisagem para leitura (sem necessidade de “girar visualização”)
- resolução em 200 dpi, e;

- Preto e branco (incluindo as imagens, admitindo-se tons de cinza para as plantas e imagens, exceto logomarcas).

### **.1. Informações complementares**

A Contratada deverá:

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Considerar as decisões ou sugestões da equipe de fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- Fornecer mão de obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- Toda a comunicação entre a futura Contratada e o SAAE deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito, e;
- A empresa contratada será responsável por informar, esclarecer, complementar, detalhar, projetar, revisar ou qualquer outro procedimento técnico necessário para a perfeita execução das obras e serviços quando da sua implantação sem custo para o SAAE, sendo que o não atendimento rápido e urgente a todo tipo de solicitação descrito anteriormente, ensejará em penalidades conforme a legislação vigente.

## **2. ORÇAMENTO**

Estimamos o valor de **R\$ 119.989,20 (Cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme planilha encartada no **ANEXO II**.

Segue abaixo Cronograma Físico dos trabalhos a serem desenvolvidos:

CRONOGRAMA FÍSICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	Levantamento topográfico	X		
2	Projeto Preliminar		X	
3	Projeto Executivo			X

### 3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até **3 (três) meses**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço emitida pelo SAAE após a assinatura do contrato pelas partes, sendo que o prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses.

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo SAAE por medição.

As faturas / Nfs serão apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição aprovado pela fiscalização.

A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo setor competente do SAAE Sorocaba.

Após a entrega de cada projeto e aprovação da equipe de fiscalização o SAAE efetuará o pagamento segundo os percentuais abaixo:

**- Levantamento topográfico:**

em até 30 dias da emissão da Ordem de Serviço – **20,00 % do valor total do contrato;**

**- Projeto Preliminar:**

em até 60 dias da emissão do Ordem de Serviço – **30,00 % do valor total do contrato;**

**– Projeto executivo / Entrega final do projeto:**

em até 90 dias da emissão do Ordem de Serviço – **50,00 % do valor total do contrato.**

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar comprovações de qualificações Técnicas Profissionais a fim de garantir a execução das etapas do contrato, sendo que serão adotados os seguintes critérios para definição das Parcelas de Maior Relevância para as comprovações de qualificações acima mencionadas:

##### **4.1. Qualificação Técnica Operacional.**

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil com comprovação de vínculo profissional.

##### **4.2. Qualificação Técnica Profissional.**

**a)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, que façam referência aos itens abaixo:

**– Elaboração de Projeto Executivo de Estação Elevatória de Esgoto, ou Estação Elevatória de Água, ou Estação Elevatória de Drenagem Pluvial e, sua respectiva rede de recalque;**

**b)** Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.

**c)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

#### **5. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR:**

Departamento de Planejamento e Projetos / NUTEC.

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025**

**Dispensa Eletrônica nº 16/2025 – Processo Administrativo nº 38/2025 - SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo pôlder no Jd. Maria do Carmo**, de acordo com o disposto no Aviso de Contratação Direta supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE .... - .....					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	....	...	.....	.....

**O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ .....  
(.....).**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

**Dados do responsável para assinatura do Contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: (    )

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: (    )

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2025**

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PÔLDER NO JD. MARIA DO CARMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 – SAAE.....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ..... - Bairro, na cidade de ...../..... – CEP.: ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu(a) ....., senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 38/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do Aviso de Contratação Direta nº **16/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a execução para o **SAAE de Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo pôlder no Jd. Maria do Carmo**, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** Objeto da contratação:

LOTE .... - .....						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...	....	...	...
<b>Total Geral (R\$)</b>						....

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

## SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 202.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.1.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.1.5.** Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.6.** Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.7.** Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.8.** Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**2.1.9.** Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito a serviços considerados como complementares, como por exemplo: topografia, sondagens e projetos complementares, mantendo-se, porém, a responsabilidade Integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.

**4.1.1.** A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

**4.1.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**4.1.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 122.628,45 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no Banco de Preços Sabesp do mês 03 do ano de 2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice de Preços de Obras Públicas - IPOP**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contado a partir da data do orçamento estimado pela administração através da planilha referencial Sabesp datada de março/2025.

7.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)**

**8.1.** São obrigações do **SAAE**:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**8.1.5.** Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8.** Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

**8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.10.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

**8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.1.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.1.17.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

**d)** carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

**e)** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**8.1.18.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**8.1.19.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**8.1.20.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.21.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

**9.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.9.** Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no aviso de contratação direta;

**9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

**9.1.16.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.17.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**9.1.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.1.19.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.1.20.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.1.20.1.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a

cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**9.1.21.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

#### **DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

**11.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

**11.2.** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

objetivos da licitação;

**IX.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os

**X.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.** Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III”, “IV” e “V” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VI”, “VII”, “VIII”, “IX” e “X” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III”, “IV” e “V”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV.** Multa:

**a)** Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**b)** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “IV”, e “VI” a “X” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

**c)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**d)** Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

**e)** Para infrações descritas no inciso “V” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**f)** Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

**11.5.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.6.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

**DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24 09 00 4.4.90.51 17 512 5005 2165 04 1100000**:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**16.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**16.2.** Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

**16.3.** Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

**16.3.1.** Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

**16.3.2.** Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

**16.3.3.** Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

**16.3.4.** Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

**16.3.5.** Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

**16.3.6.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**16.3.7.** Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

**16.3.8.** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

**16.3.9.** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados

peçoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**16.3.10.** Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

**16.3.11.** Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

**16.3.12.** Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

**16.3.13.** Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

**16.3.14.** Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

**16.4.** A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, no casos que couber;

**16.5.** A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

**16.6.** A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

**16.6.1.** Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

**16.6.2.** Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

**16.6.3.** Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

**16.6.3.1.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**16.6.3.2.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

**16.6.3.3.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**16.6.3.4.** Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

**16.7.** A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

**16.7.1.** A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

**16.7.2.** A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

**16.7.3.** Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

**16.7.3.1.** divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

**16.7.3.2.** aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

**16.8.** Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

**16.9.** Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

**16.10.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**16.11.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/ANO.**

**18.1.** O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do **Aviso de Contratação Direta nº 16/2025**, seus anexos e à proposta

da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 38/2025 - SAAE**.

**18.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**18.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

**DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.**

**19.1.** O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Fiscalizador

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_ **02.** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**Dispensa Eletrônica nº 16/2025 – Processo Administrativo nº 38/2025 - SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em  
papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**RAZÃO SOCIAL**

Nome – Cargo

RG

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** /SLC/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo pôlder no Jd. Maria do Carmo

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA  
Cargo: Diretor Geral  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA  
Cargo: Diretor Geral  
CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA  
Cargo: Diretor Geral  
CPF:

Nome:  
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE  
CPF:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA  
Cargo: Diretor Geral  
CPF:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

---

Nome:  
Cargo: FISCALIZADOR  
CPF:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

---

Nome:  
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF:

---

Nome:  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF:

---

Nome:  
Cargo: Controlador Interno  
CPF:

---

Nome:  
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF:

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** / /2023

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo pôlder no Jd. Maria do Carmo

**VALOR (R\$):** R\$ ..... (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2024.

\_\_\_\_\_

**GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**

**Diretor Geral**

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

glaucofogaca@hotmail.com

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

À

..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Dispensa Eletrônica nº 16/2025 – Processo Administrativo nº 38/2025 - SAAE.**

**Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo polder no Jd. Maria do Carmo**

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia        /        /2025.

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de **06 (seis) meses** contados do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, na forma do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições do Aviso de Contratação Direta Nº DE/ANO, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de \_\_\_\_\_.

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**Responsável da Empresa:**

Telefone para contato:

**Responsável do SAAE pela fiscalização:**

Telefone para contato:

Sorocaba,        de        de 2025.

---

**DEPARTAMENTO/SETOR**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO EXECUTIVO							ANEXO II
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Referência	Valor Unitário SABESP sem BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1</b>	<b>Recursos humanos</b>						
1.1	Coordenador	24,00	h	492,72	SABESP 74000002	354,76	8.514,20
1.2	Engenheiro hidráulico pleno	40,00	h	224,73	SABESP 74000004	161,81	6.472,22
1.3	Engenheiro estruturalista pleno	40,00	h	224,73	SABESP 74000004	161,81	6.472,22
1.4	Engenheiro eletricitista pleno	40,00	h	224,73	SABESP 74000004	161,81	6.472,22
1.5	Engenheiro mecânico pleno	24,00	h	224,73	SABESP 74000004	161,81	3.883,33
1.6	Engenheiro geotécnico pleno	40,00	h	224,73	SABESP 74000004	161,81	6.472,22
1.7	Engenheiro civil pleno	80,00	h	224,73	SABESP 74000004	161,81	12.944,45
1.8	Engenheiro civil júnior	100,00	h	211,07	SABESP 74000005	151,97	15.197,04
1.9	Arquiteto pleno	40,00	h	201,91	SABESP 74000016	145,38	5.815,01
1.10	Desenhista técnico (Cadista)	120,00	h	74,67	SABESP 74000018	53,76	6.451,49
1.11	Auxiliar técnico	80,00	h	69,57	SABESP 74000009	50,09	4.007,23
1.12	Auxiliar administrativo	16,00	h	45,75	SABESP 74000078	32,94	527,04
1.13	Secretária plena - Nível superior	16,00	h	114,22	SABESP 74000077	82,24	1.315,81
<b>TOTAL PARCIAL (1) (R\$)</b>							<b>84.544,50</b>
<b>2</b>	<b>Recursos materiais</b>						
2.1	Cópia xerográfica tamanho A4	60,00	un.	0,30	SABESP 74000082	0,22	12,96
2.2	Plotagem sulfite preto e branco A4	500,00	un.	2,03	SABESP 74000098	1,46	730,80
2.3	Plotagem sulfite colorido A4	100,00	un.	2,80	SABESP 74000103	2,02	201,60
2.4	Plotagem sulfite colorido A1	80,00	un.	7,15	SABESP 74000100	5,15	411,84
2.5	Plotagem sulfite colorido A0	5,00	un.	10,20	SABESP 74000099	7,34	36,72
2.6	Encadernação com espiral com capa plástica transparente e contra capa plástica opaca acima de 100 folhas	10,00	vol.	7,00	SABESP 74000105	5,04	50,40
2.7	Refeição	20,00	un.	48,77	SABESP 74000113	35,11	702,29
2.8	Transporte em veículos do grupo hatch de 1.0 a 1.6	1.500,00	km	0,82	SABESP 74000574	0,59	885,60
<b>TOTAL PARCIAL (2) (R\$)</b>							<b>3.032,21</b>
<b>3</b>	<b>Serviços de campo</b>						
3.1	Mobilização, instalação e desmobilização por equipe / equipamento, inclusive transporte até 60 km - Sondagem a percussão com equipamento manual	1,00	un.	2.559,90	SABESP 74000374	1.843,13	1.843,13
3.2	Acréscimo de transporte para distância acima de 60 km - Sondagem a percussão com equipamento manual	190,00	km	7,95	SABESP 74000375	5,72	1.087,56
3.3	Perfuração com equipamento de sondagem manual, diâmetro 2 1/2 polegadas: Furo com um ensaio de penetração SPT a cada metro - Sondagem a percussão com equipamento manual	40,00	m	103,00	SABESP 74000376	74,16	2.966,40
3.4	Ensaio de penetração SPT - Sondagem a percussão com equipamento manual	40,00	un.	135,03	SABESP 74000378	97,22	3.888,86
3.5	Deslocamento de equipamento entre furos acima de 50 metros até 100 metros, inclusive reinstalação - Sondagem a percussão com equipamento manual	1,00	un.	257,06	SABESP 74000379	185,08	185,08
3.6	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 3.001 até 10.000 m <sup>2</sup>	0,60	ha	3.458,57	SABESP 74000128	2.490,17	1.494,10
<b>TOTAL PARCIAL (3) (R\$)</b>							<b>11.465,14</b>
<b>TOTAL PARCIAL GERAL (R\$)</b>							<b>99.041,85</b>
<b>BDI 21,15 %</b>							<b>20.947,35</b>
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>119.989,20</b>

Obs.: Preços unitários foram extraídos do Banco de Preços SABESP para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio – Setembro/2024

Considerando que nas tabelas referenciais da SABESP já está incluído um valor de BDI, para elaborar o presente orçamento foi excluído o valor referente a esse BDI do custo referencial da SABESP e aplicado o BDI adotado pelo SAAE de 21,15%

## MODELO PARA CARTA PROPOSTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO EXECUTIVO							ANEXO II
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Referência	Valor Unitário SABESP sem BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1</b>	<b>Recursos humanos</b>						
1.1	Coordenador	24,00	h	492,72	SABESP 74000002		
1.2	Engenheiro hidráulico pleno	40,00	h	224,73	SABESP 74000004		
1.3	Engenheiro estruturalista pleno	40,00	h	224,73	SABESP 74000004		
1.4	Engenheiro eletricitista pleno	40,00	h	224,73	SABESP 74000004		
1.5	Engenheiro mecânico pleno	24,00	h	224,73	SABESP 74000004		
1.6	Engenheiro geotécnico pleno	40,00	h	224,73	SABESP 74000004		
1.7	Engenheiro civil pleno	80,00	h	224,73	SABESP 74000004		
1.8	Engenheiro civil júnior	100,00	h	211,07	SABESP 74000005		
1.9	Arquiteto pleno	40,00	h	201,91	SABESP 74000016		
1.10	Desenhista técnico (Cadista)	120,00	h	74,67	SABESP 74000018		
1.11	Auxiliar técnico	80,00	h	69,57	SABESP 74000009		
1.12	Auxiliar administrativo	16,00	h	45,75	SABESP 74000078		
1.13	Secretária plena - Nível superior	16,00	h	114,22	SABESP 74000077		
<b>TOTAL PARCIAL (1) (R\$)</b>							<b>0,00</b>
<b>2</b>	<b>Recursos materiais</b>						
2.1	Cópia xerográfica tamanho A4	60,00	un.	0,30	SABESP 74000082		
2.2	Plotagem sulfite preto e branco A4	500,00	un.	2,03	SABESP 74000098		
2.3	Plotagem sulfite colorido A4	100,00	un.	2,80	SABESP 74000103		
2.4	Plotagem sulfite colorido A1	80,00	un.	7,15	SABESP 74000100		
2.5	Plotagem sulfite colorido A0	5,00	un.	10,20	SABESP 74000099		
2.6	Encadernação com espiral com capa plástica transparente e contra capa plástica opaca acima de 100 folhas	10,00	vol.	7,00	SABESP 74000105		
2.7	Refeição	20,00	un.	48,77	SABESP 74000113		
2.8	Transporte em veículos do grupo hatch de 1.0 a 1.6	1.500,00	km	0,82	SABESP 74000574		
<b>TOTAL PARCIAL (2) (R\$)</b>							<b>0,00</b>
<b>3</b>	<b>Serviços de campo</b>						
3.1	Mobilização, instalação e desmobilização por equipe / equipamento, inclusive transporte até 60 km - Sondagem a percussão com equipamento manual	1,00	un.	2.559,90	SABESP 74000374		
3.2	Acréscimo de transporte para distância acima de 60 km - Sondagem a percussão com equipamento manual	190,00	km	7,95	SABESP 74000375		
3.3	Perfuração com equipamento de sondagem manual, diâmetro 2 1/2 polegadas: Furo com um ensaio de penetração SPT a cada metro - Sondagem a percussão com equipamento manual	40,00	m	103,00	SABESP 74000376		
3.4	Ensaio de penetração SPT - Sondagem a percussão com equipamento manual	40,00	un.	135,03	SABESP 74000378		
3.5	Deslocamento de equipamento entre furos acima de 50 metros até 100 metros, inclusive reinstalação – Sondagem a percussão com equipamento manual	1,00	un.	257,06	SABESP 74000379		
3.6	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 3.001 até 10.000 m²	0,60	ha	3.458,57	SABESP 74000128		
<b>TOTAL PARCIAL (3) (R\$)</b>							<b>0,00</b>
<b>TOTAL PARCIAL GERAL (R\$)</b>							<b>0,00</b>
<b>BDI 21,15 %</b>							<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>0,00</b>
Obs.: Preços unitários foram extraídos do Banco de Preços SABESP para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio – Setembro/2024							
<b>Considerando que nas tabelas referenciais da SABESP já está incluído um valor de BDI, para elaborar o presente orçamento foi excluído o valor referente a esse BDI do custo referencial da SABESP e aplicado o BDI adotado pelo SAAE de 21,15%</b>							

## ANEXO XI

		
<b>COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.</b>		
<b>SERVIÇOS E MÃO DE OBRA</b>		
<b>GRUPO</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>A</b>	<b>Despesas Indiretas</b>	
A.1	Administração central	3,50%
A.2	Despesas financeiras	1,00%
A.3	Seguros, Riscos e Garantias	1,10%
<b>Total do Grupo A</b>		<b>5,60%</b>
<b>GRUPO</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>B</b>	<b>Bonificação</b>	
B.1	Lucro	9,90%
<b>Total do Grupo B</b>		<b>9,90%</b>
<b>GRUPO</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>C</b>	<b>Impostos</b>	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS - Sorocaba	2,00%
<b>Total do Grupo C</b>		<b>5,65%</b>
<b>TOTAL TAXA DE B.D.I.</b>		<b>21,15%</b>
 <b>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</b>		<b>TC 025.990/2008-2</b>

BDI PARA OBRAS HÍDRICAS - REDES ADUTORAS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIA E DE TRATAMENTO						
DESCRIÇÃO	MÍNIMO		MÁXIMO		MÉDIA	
	A.CENTRAL	LUCRO	A.CENTRAL	LUCRO	A.CENTRAL	LUCRO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO						
Até R\$ 150.000,00	4,00%	10,30%	8,00%	11,00%	5,60%	10,40%
De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00	3,50%	9,80%	7,50%	10,50%	5,10%	9,90%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00	3,00%	9,30%	7,00%	10,00%	4,60%	9,40%
De R\$ 75.000.000,01 até R\$ 150.000.000,00	2,50%	8,80%	6,50%	9,50%	4,10%	8,90%
Acima de R\$ 150.000.000,00	2,00%	8,30%	6,00%	9,00%	3,60%	8,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,50%		1,50%		1,00%	
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,32%		1,98%		1,10%	
Seguros		0,00%		0,54%		0,24%
Garantias		0,00%		0,42%		0,21%
Riscos						
Obras simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado		0,32%		0,74%		0,57%
Obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução		0,37%		0,85%		0,65%
Obras complexas, em condições adversas, com execução em ritmo acelerado, em áreas restritas		0,44%		1,02%		0,78%
TRIBUTOS	4,65%		6,15%		5,40%	
ISS*		1,00%		até 3,00%		1,75%
PIS		0,65%		0,65%		0,65%
COFINS		3,00%		3,00%		3,00%
<b>BDI</b>						
Até R\$ 150.000,00	22,20%		30,50%		25,80%	
De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00	21,10%		29,30%		24,60%	
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00	19,90%		28,10%		23,50%	
De R\$ 75.000.000,01 até R\$ 150.000.000,00	18,80%		26,90%		22,30%	
Acima de R\$ 150.000.000,00	17,70%		25,80%		21,20%	

Obs: (\*) % de ISS considerando 2%, 3,5% e 5% sobre 50% do Preço de Venda - Observar a legislação do Município.

### Demarcação dos valores utilizados para a composição do BDI